



129

Pregão Eletrônico  
029/2020

Rádios Comunicadores  
Portáteis

Abertura 31/3 13h30

K OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 074 / 2020

DATA 13/3/20

8

RÁDIOS COMUNICADORES



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2020.

CI n.º 09/2020

Do: Departamento Municipal de Trânsito  
Para: Secretaria de Administração e Finanças

Prezada Secretária,

Vimos respeitosamente solicitar abertura de Processo Licitatório para compra de 6 rádios comunicadores do tipo portátil (HT), com as seguintes características mínimas: Modo duplo (analógico e digital); Faixa de frequência: VHF (136 e 174 MHz); Capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas; Potência mínima de saída: 05 W (Selecionável para 01 W); Saída de áudio: 1000 MW a 160 HMS; Talk Around; Largura de bandas: 25, 12, 5 KHZ por canal Lone Worker; CTCSS/DCS Encode; DTMFANI; EMERGÊNCIA FEATURE; Identificação do PTT; Programação via software/PC; RÁDIO à clonagem de rádio; Carregador de bateria de mesa individual bivolt; Antena do tipo Heliflex; Clip de cinto; Estojo (porta rádio) para guarda; Manual de operação; produto homologado na ANATEL; 12 meses de garantia. OBS: os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.

**JUSTIFICATIVA:** O presente pedido faz-se necessário para a comunicação dos agentes de trânsito no dia a dia da fiscalização do estacionamento rotativo, bem como durante as demais operações de trânsito (interdição/sinalização de vias públicas em casos de obras ou acidentes, entre outras operações).

Os rádios comunicadores são a forma mais fácil e ágil de comunicação entre os agentes de trânsito na rua quando estão distantes e também é uma ferramenta de extrema importância para a segurança dos mesmos durante o trabalho.

Os agentes de trânsito do DEPTRAN-DV sempre trabalharam acompanhados dos rádios comunicadores, todavia, atualmente, referidos aparelhos encontram-se sem condições de uso pelo próprio desgaste natural do produto (as baterias não carregam mais).



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

GESTOR do Contrato: Lili Zippin Ferri, inscrita no CPF/MF sob o número 044.801.839-06 e portadora do RG/PR nº 6.062.825-4.

FISCAL do Contrato: Cleverson Farias, inscrito no CPF/MF sob o número 039.570.899-05.

Suplente do Fiscal: Diego de Oliveira Camargo, inscrito no CPF/MF sob o número 018.181.761-65.

Lili Zippin Ferri  
DEPTRAN-DV

*Do dpto de  
compras / licitação  
por meio eletrônico  
D.O. 17.02.2020*

Marcia Besson Frigotto  
Secretaria de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13458/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019





# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2020.

A empresa **Genir Bília ME**, com sede na Avenida Brasil número 61 – zona 08 - Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.908.681/0001-41, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1		RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL  Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analógico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz), capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker, CTCSS/DCS Encode, DTMFANI, Emergência Feature. Identificação do PPT; programação via software/PC, rádio à clonagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Heliflex, clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.	UN	6	1.590,00

Atenciosamente,

Genir Bília M.E

Tiago Deluca  
Consultor de negócios  
tiago.deluca@radioscan.com.br  
(44) 99175-4092

04.908.681/0001-41

GENIR BILIA - EPP

AV. BRASIL, 61-FUNDOS  
CEP 87050-465

MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



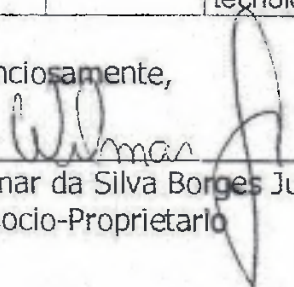


Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

A empresa Tec-Tel Comércio e Manutenção de Radio Transceptor Ltda, com sede Av. Comendador Franco, 7585, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.358.238/0001-14, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
1	406	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL  Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analógico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz), capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker, CTCSS/DCS Encode, DTMFANI, Emergência Feature. Identificação do PPT; programação via software/PC, rádio à clonagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Heliflex, clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.	UN	6	1.275,00

Atenciosamente,

  
Wilmar da Silva Borges Junior  
Socio-Proprietario

82.358.235/0001-14

TEC TEL COMÉRCIO E  
MANUTENÇÃO DE RÁDIO  
TRANSCÉPTOR LTDA-ME

RUA COM FRANCO 7585  
UBERABA CEP 81560-001  
CURITIBA PR



# Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2020.

A empresa (**ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA**), com sede (**Rua: Celso Bayma, 511 | São José-SC**), inscrita no CNPJ/MF sob o número **73.628.307/0001-05**, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
1		<b>RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL</b>  Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analógico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz), capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker, CTCSS/DCS Encode, DTMFANI, Emergência Feature. Identificação do PPT; programação via software/PC, rádio à clonagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Heliflex, clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.	UN	6	R\$1.129,75

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

  
Rodrigo Ernest

**73.628.307/0001-05**

ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda ME

Rua Celso Bayma, 511

Barreiros - CEP 88117-037

SÃO JOSÉ - SC





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO - Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 245 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) RÁDIOS TRANSCÉPTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS - CCB, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TELTRONIC BRASIL LTDA.**

PROTOCOLO nº: 15.752.537-9

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor Pedro Luiz H. Stonoga - Cel, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

**CONTRATADO(A):** TELTRONIC BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.316.088/0001-43, com sede na Rua Butantã, nº 461, Conjuntos 91/92 - 9º andar - Edifício Butantã bairro Pinheiros, CEP: 05424-140, Município de São Paulo/SP, neste ato representado por Paulo Eduardo Gouveia Ferrão RG nº 10.942.559-5 SSP/SP e CPF nº 462.627.336-04, residente e domiciliado na Rua Conceição, nº 841 - Apto 91, bairro Cambuí, CEP: 13025-355, Município Campinas/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE 245 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) RÁDIOS TRANSCÉPTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS - CCB fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Lote	Descrição	Quantidade	Unid. De Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	5801.54075 - Rádio Transceptor Portátil tipo HT, Demais especificações técnicas conforme o Edital. UNID. DE MEDIDA: Unitário	245	Un	3.927,00	962.115,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

Inserido ao Protocolo 15.752.537-9 por LUCAS EDUARDO GUSINSKI em: 11/07/2019 15:38. Download realizado por MARCOS JULIANO DA COSTA em 11/07/2019 16:06

Inserido ao protocolo 15.752.537-9 por JUAN CARLOS DE OLIVEIRA em: 12/08/2019 15:17.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.**

2.1. Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 871/2018, objeto do processo administrativo nº 15.181.443-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10334, de 13/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme descritivo no item 1.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é R\$ 962.115,00 (novecentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

Gestor – Cap. **QOBM Marco Antonio Ferreira Pereira**, RG nº 8.370.713-5, CPF nº 540.051.405-72, marco.antonio@bm.pr.gov.br, 41-3351-2016;

Fiscal – 2º Ten. **QOBM Eduardo dos Santos Minucio**, Rg nº 13.497.146-0, CPF nº 369.240.028-46, Eduardo.minucio@bm.pr.gov.br, 41-3351-2017.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações, sanar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO - Nº 0412/2019 - GMS.1355/2019**

6.1 Os bens deverão ser entregues no local Corpo de Bombeiros - COB situado na Rua Nunes Machado, 100, QUARTEL - Centro - Curitiba-PR - 80.250-000, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS**

7.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 3922.06.182.13.4503 - Ações do Corpo de Bombeiros, elemento de dispensa 4490.52 - fonte 157.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contadora junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

Inserido ao Protocolo 15.752.537-9 por LUCAS EDUARDO GUSINSKI em: 11/07/2019 15:32. Download realizado por MARCOS JULIANO DA COSTA em 11/07/2019 16:08.

Inserido ao protocolo 15.752.537-9 por: JUAN CARLOS DE OLIVEIRA em: 12/08/2019 15:17.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO - Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.**

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fomentadores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou inadequações encontradas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao recebimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e entrega fornecida pelo Contratado, no que couber.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO - Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 16.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:  
a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

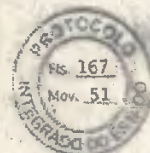
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO - Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.**

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado admissível, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nesse Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0412/2019 – GMS 1555/2019.

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, observando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade da sanção, a gravidade da infração;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO - Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.

12.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO**

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção a [redacted] escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º [redacted] 2007.

14.1.1 O Contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

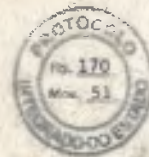
14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0412/2019 - GMS 1355/2019.**

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *23 de agosto* de 2019.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**  
**DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Paulo Eduardo Gouveia Ferrão**  
**TELTRONIC BRASIL LTDA**

*TESTEMUNHA 1*

*MARCIANO EDN. COSTA*  
*RG: 13458031-X*

*Testemunha 2*

*Claudia P. C. de Almeida*

*Claudia Regina Coimbra Almeida*  
*RG: 20.435.2006*



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**CONTRATO Nº 002/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**, CNPJ nº 73.628.307/0001-05, com sede à Rua Celso Bayma, nº 511, Barreiros, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88117-037, E-mail: comercial@acn.com.br e telefone: (48) 3240-0336, neste ato representada pelo Senhor Antonio Cesar Nunes, inscrito no CPF nº 299.900.419-20, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.**

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS21.277,56 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com a tabela abaixo descrita:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Un. de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	35478	RÁDIO DIGITAL MOVEL CARACTERISTICAS MINIMAS: Rádios Digitais Móveis Transceptor Móvel para uso em viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná no Município de Dois Vizinhos, operando em VHF/FM na subfaixa de 148 a 174 MHz, 16 Canais, 45 watts de potência de saída de RF, modulação analógica e digital 4FSK no Padrão DMR, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), protocolo digital ETSI TS 102 361 e Vocoder Digital AMBE+2. Composição Básica do Equipamento Embarcado em Viaturas: a)01 (um) transceptor (equipamento rádio transmissor-receptor) VHF/FM com modulação digital;	UN	6,00	2.619,50	15.717,00





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



		<p>b)01 (um) microfone de mão com tecla PTT; c)01 (um) kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura); d)01 (uma) antena móvel monopolo vertical ¼ de onda 0dB fixável ao veículo por meio de furo no teto da viatura, acompanhada de 5 metros de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio; e)01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa.</p> <p>Características Técnicas Básicas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.VHF/FM</li><li>2.Faixa de frequência: 148 a 174 MHz</li><li>3.16 canais;</li><li>4.45 watts de potência de saída de RF máxima com possibilidade de redução para 25 watts;</li><li>5.Modulação analógica;</li><li>6.Modulação digital 4FSK no Padrão DMR;</li><li>7.Método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo);</li><li>8.Protocolo digital ETSI TS 102 361;</li><li>9.Vocoder Digital AMBE+2;</li><li>10.Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);</li><li>11.Alimentação DC: 13,8 VCC bateria automotiva.</li></ol> <p>Controles do painel:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a)Liga /desliga;</li><li>b)Volume;</li><li>c)Seletor de canais;</li><li>d)Alto-falante no painel frontal;</li><li>e)No mínimo 2 Botões programáveis;</li><li>f)Display indicador de canal;</li></ol> <p>Funções do Rádio:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a)Padrão Militar 810C, D, E, F e G</li><li>b)Proteção IP54</li><li>c)SCAN</li><li>d)Interrupção de Transmissão (Decodifica)</li><li>e)Privacidade Básica</li><li>f)VOX</li></ol> <p>Funções de Chamada Digital:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a)PTT ID (Codifica)</li><li>b)Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)</li><li>c)Chamada Privada (Codifica/Decodifica)</li><li>d)Chamada para Todos (Decodifica)</li><li>e)Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)</li><li>f)Check de Rádio (Decodifica)</li><li>g)Desabilitar Rádio (Decodifica)</li><li>h)Alarme de Emergência (Codifica)</li><li>i)Função Trabalhador Solitário</li><li>j)Monitor Remoto (Decodifica)</li></ol>			
--	--	---	--	--	--



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



LOTE: 001	2	35479	<p>RADIO DIGITAL PORTATIL CARACTERISTICAS MINIMAS: Transceptor Portátil para uso dos agentes operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná no Município de Francisco Beltrão, operando em VHF/FM na subfaixa de 148 a 174 MHz, 16 Canais, 5 watts de potência de saída de RF, modulação analógica e digital 4FSK no Padrão DMR, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), protocolo digital ETSI TS 102 361 e Vocoder Digital AMBE+2. Composição Básica do Transceptor Portátil a)01 (um) transceptor (equipamento rádio transmissor-receptor) VHF/FM como modulação digital; b)01 (uma) antena Helicoidal emborrachada para VHF/FM; c)02 (duas) baterias de Lition-Ion de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer no mínimo de 1,5 A/H, com autonomia mínima de 13 (treze) para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em STAND-BY) em modulação digital; d)01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 110/220 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas; e)01 (um) Estojo de couro com alça tiracolo; f)01 (um) clip de cinto; g)01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa. Características Técnicas Básicas: a)VHF/FM b)Faixa de frequência: 148 a 174 MHz c)16 canais; d)5 watts de potência de saída de RF máxima com possibilidade de redução para 1 watts; e)Modulação analógica; f)Modulação digital 4FSK no Padrão DMR; g)Método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo); h)Protocolo digital ETSI TS 102 361; i)Vocoder Digital AMBE+2; j)Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); k)Alimentação bateria recarregável. Controles do painel: a)Liga /desliga; b)Volume; c)Seleto de canais; d)Alto-falante no painel frontal; e)No mínimo 2 Botões programáveis; Funções do Rádio: a)Padrão Militar 810C, D, E, F e G b)Proteção IP54</p>	UN	4,00	1.390,14	5.560,56
--------------	---	-------	--	----	------	----------	----------





			c)SCAN d)Interrupção de Transmissão (Decodifica) e)Privacidade Básica f)VOX Funções de Chamada Digital: a)PTT ID (Codifica) b)Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica) c)Chamada Privada (Codifica/Decodifica) d)Chamada para Todos (Decodifica) e)Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica) f)Check de Rádio (Decodifica) g)Desabilitar Rádio (Decodifica) h)Alarme de Emergência (Codifica) i)Função Trabalhador Solitário j) Monitor Remoto (Decodifica)				
<b>TOTAL</b>							<b>21.277,56</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

#### Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

#### Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

#### Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

#### Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

#### Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

#### Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

#### Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

#### Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

#### Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:





DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02040	06.009.06.182.0003.2040	00515

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

##### **Parágrafo Primeiro**

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

##### **Parágrafo Segundo**

Os produtos deverão ser entregues na Unidade do Corpo de Bombeiros de Dois Vizinhos – Pr, sito na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 145, Alto da Colina – município de Dois Vizinhos – PR.

##### **Parágrafo Terceiro**

Do horário de entrega: A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira exceto em feriados, nos horários compreendidos como matutinos das 8h00m – 12h00m e vespertinos 13h30m – 16h00m.

##### **Parágrafo Quarto**

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

##### **Parágrafo Quinto**

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **Parágrafo Sexto**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

##### **Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

##### **Parágrafo Oitavo**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

A gestão do Contrato será feita pela Senhora Marcia Besson Frigotto, Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças. Já a fiscalização do contrato caberá ao responsável pelo Corpo de Bombeiros de Dois Vizinhos o 1º Tenente Ricardo Doum Fornalski Tavares, sendo nomeado como suplente do Fiscal cabo Gerson Luis Rodrigues da Silva.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**Parágrafo Segundo**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações da unidade do Corpo de Bombeiros de Dois Vizinhos;
  - b) Responsabilizar-se civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir o(s) objeto(s) defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;





IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quarto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Quinto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sexto**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **Parágrafo Sétimo**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.





**Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2020.

---

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

---

**ACN Comércio de Produtos de Trânsito LTDA**  
CNPJ nº 73.628.307/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Exercício: 2019  
Página: 1 / 1

4R Sistemas  
Detalhes da Licitação

Número: 1/2019  
Processo ADM: 52/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Dt. Abertura: 11/06/2019

Objeto: Devido ao atual sistema de comunicação da Guarda Municipal estar inoperante, havendo a necessidade de migração do sistema analógico para o digital  
Valor Homologado: 101.815,00  
Homologação: Total

Secretarias

Unidade Orçamentária  
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL

Orgão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Itens

Item	Descrição Item	Unidade	Qd. Julgada	Vi. Unitário	Vi. Total	Fornecedor
1	01 SÍTIO DE REPETIÇÃO VHF/FM DIGITAL - CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019	UN	1,000000	24.985,0000	24.985,00	STOCKTOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
2	06 (SEIS) RÁDIOS TRANSCETORES PORTÁTEIS VHF/FM DIGITAL COM GPS E SEM DISPLAY - CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019	UN	6,000000	4.675,0000	28.050,00	STOCKTOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
3	09 (NOVE) ESTações DE RÁDIOS MÓVEIS VHF/FM DIGITAL COM GPS E SEM DISPLAY - CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019	UN	9,000000	5.420,0000	48.780,00	STOCKTOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP





ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	GENIR BILIA ME	TEC-TEL	ACN	MUN. DE DOIS VIZINHOS/PR	SSP/PR	MEDIA
1		<p>RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL</p> <p>Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analógico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz), capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker, CTCSS/DCS Encode, DTMFANI, Emergência Feature. Identificação do PPT; programação via software/PC, rádio à donagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Heliflex, clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir</p>	UN	6	R\$ 1.590,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.129,75	R\$ 1.390,14	R\$ 3.927,00	R\$ 1.862,38

*Clesio Fideacio*  
RG: 5974746-0/PR  
Município de Dois Vizinhos/PR





Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2020.

## Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEATRAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.**

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

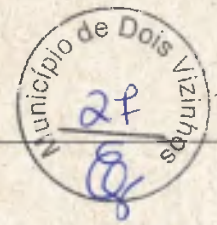
Atenciosamente,

  
CLESIO FIDENCIO  
Depto. Compras





# Município de Dois Vizinhos



D-97/2020  
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de março de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO O DEPTRAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.174,28

Solicitante: Lili Zippin Ferri  
Conforme CI - 09/2020 em anexo  
Dotação Despesa: Secretaria de Administração - DEPTRAN  
Fonte de recurso: Gerenciamento de Trânsito

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade





# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/03/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26 782.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02040 E 00509 05099999900000 Gerenciamento do Trânsito	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

*Handwritten signature and date: 06/03/2020*

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 06/03/2020

Contas de despesa: 2040

*Handwritten signature of Ademir Luiz Batistella*  
**Ademir Luiz Batistella**  
 Secretário Municipal  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
65	Aquisição de Material	06/03/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
326982-5	Lili Zippin Ferri	128/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
55	CMUTRAN	ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>	
02	GOVERNO MUNICIPAL	DEPTRAN	20 Dias

### Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico  
Tipo: Menor preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

### Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEATRAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cota de preços que fazem parte do objeto.

FONTE RECURSO: Livre

DA VIGÊNCIA: vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3.º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6.º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: LILI ZIPPIN FERRI

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego Camargo

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página 2

(13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

#### Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES, GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, à qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executar o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página:3

em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-009/2020 do DEPTRAN

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA 26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02040 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
035478	RÁDIO DIGITAL MOVEL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Rádios Digitais Móveis	UN	6,00	1.862,38	11.174,28

Transceptor Móvel para uso em viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná no Município de Dois Vizinhos, operando em VHF/FM na subfaixa de 148 a 174 MHz, 16 Canais, 45 watts de potência de saída de RF, modulação analógica e digital 4FSK no Padrão DMR, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), protocolo digital ETSI TS 102 361 e Vocoder Digital AMBE+2.

Composição Básica do Equipamento Embarcado em Viaturas:

- a) 01 (um) transceptor (equipamento rádio transmissor-receptor) VHF/FM com modulação digital;
- b) 01 (um) microfone de mão com tecla PTT;
- c) 01 (um) kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura);
- d) 01 (uma) antena móvel monopolo vertical ¼ de onda 0dB fixável ao veículo por meio de furo no teto da viatura, acompanhada de 5 metros de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio;
- e) 01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa.

Características Técnicas Básicas:

1. VHF/FM
2. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz
3. 16 canais;
4. 45 watts de potência de saída de RF máxima com possibilidade de redução para 25 watts;
5. Modulação analógica;
6. Modulação digital 4FSK no Padrão DMR;
7. Método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo);
8. Protocolo digital ETSI TS 102 361;
9. Vocoder Digital AMBE+2;
10. Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
11. Alimentação DC: 13,8 VCC bateria automotiva.





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 65/2020  
Termo de Referência



Controles do painel:

- a) Liga /desliga.
- b) Volume.
- c) Seletor de canais.
- d) Alto-falante no painel frontal.
- e) No mínimo 2 Botões programáveis.
- f) Display indicador de canal.

Funções do Rádio:

- a) Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- b) Proteção IP54
- c) SCAN
- d) Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- e) Privacidade Básica
- f) VOX

Funções de Chamada Digital:

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Função Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Total da dotação 11.174,28

TOTAL 11.174,28

TOTAL GERAL 11.174,28

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039	11.174,28
Cod 02040 Fonte 00509 G.Fonte E	11.174,28

  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor.





**PORTARIA N.º 002/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

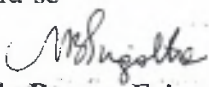
Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



## MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)



### LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº: 65 – Rádios Comunicadores

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Páginas
1. Consta no Termo de Referência documento emitido pelo Departamento de Compras nº 065 na descrição do objeto: “para uso em viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná no município de Dois Vizinhos” sendo que o objeto será utilizado pelo DPETRAN-DV	29 a 32

Pede-se verificação do(s) item(ns) elencado(s) acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição do(s) documento(s), devido ao fato de os relatado(s) já estar(em) numerado(s).

Dois Vizinhos, 13 de março de 2020.

  
Cláudio

Diretor do Departamento de Licitações





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
<b>65</b>	<b>Aquisição de Material</b>	06/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
326982-5	Lili Zippin Ferri	128/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CMUTRAN	ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
02	GOVERNO MUNICIPAL	20 Dias	
Entrega			
Local			
DEPTRAN			

### Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

### Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEATRAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Livre

DA VIGÊNCIA: vigência do contrato é de 6 meses, contados apartir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: LILI ZIPPIN FERRI

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego Camargo

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página:2

( 13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/cessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### Justificativa:

Conforme CI-009/2020 do DEPTRAN

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA				
	26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	02040 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
035478	RADIO DIGITAL MOVEL	UN	6,00	1.862,38	11.174,28

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Rádios Digitais Móveis

Transceptor Móvel operando em VHF/FM na subfaixa de 148 a 174 MHz. 16 Canais. 45 watts de potência de saída de RF. modulação analógica e digital 4FSK no Padrão DMR, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), protocolo digital ETSI TS 102 361 e Vocoder Digital AMBE+2.

Composição Básica do Equipamento Embarcado em Viaturas:

- a) 01 (um) transceptor (equipamento rádio transmissor-receptor) VHF/FM com modulação digital;
- b) 01 (um) microfone de mão com tecla PTT;
- c) 01 (um) kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura);
- d) 01 (um) antena móvel monopolo vertical ¼ de onda 0dB fixável ao veículo por meio de furo no teto da viatura, acompanhada de 5 metros de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio;
- e) 01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa.

Características Técnicas Básicas:

1. VHF/FM
2. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz
3. 16 canais;
4. 45 watts de potência de saída de RF máxima com possibilidade de redução para 25 watts;
5. Modulação analógica;
6. Modulação digital 4FSK no Padrão DMR;
7. Método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo);
8. Protocolo digital ETSI TS 102 361;
9. Vocoder Digital AMBE+2;
10. Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
11. Alimentação DC: 13,8 VCC bateria automotiva.





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



**Controles do painel:**

- a) Liga /desliga;
- b) Volume;
- c) Seletor de canais;
- d) Alto-falante no painel frontal;
- e) No mínimo 2 Botões programáveis;
- f) Display indicador de canal;

**Funções do Rádio:**

- a) Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- b) Proteção IPS4
- c) SCAN
- d) Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- e) Privacidade Básica
- f) VOX

**Funções de Chamada Digital:**

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Função Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Total da dotação 11.174,28

TOTAL 11.174,28

TOTAL GERAL 11.174,28

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.007.26.782.0003.2039	11.174,28
Cod 02040 Fonte 00509 G.Fonte E	11.174,28

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDÊNCIO  
Emissor



Município de  
**Dois Vizinhos**



1

Estado do Paraná

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 029/2020</b>		<b>Data de Abertura: 31/3/2020 às 13:30</b> <b>no sítio <a href="http://ww.comprasgovernamentais.gov.br">ww.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b> Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b> R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b> No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			
<b>Justificativa do processo</b> Visando a comunicação dos agentes de trânsito no dia a dia da fiscalização do estacionamento rotativo, bem como durante as demais operações de trânsito (interdição/sinalização de vias públicas em casos de obras ou acidentes, entre outras operações). Os rádios comunicadores são a forma mais fácil e ágil de comunicação entre os agentes de trânsito na rua quando estão distantes e também é uma ferramenta de extrema importância para a segurança dos mesmos durante o trabalho. Os agentes de trânsito do DEPTRAN-DV sempre trabalharam acompanhados dos rádios comunicadores, todavia, atualmente, referidos aparelhos encontram-se sem condições de uso pelo próprio desgaste natural do produto por exemplo: as baterias não carregam mais.			





Município de  
**Dois Vizinhos**



2

**Estado do Paraná**

A justificativa para o item não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 029/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020 - Protocolo n° 074/2020  
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

### 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ATÉ 13h30 DO DIA 31/3/2020</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>13h30 DO DIA 31/3/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.





1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta de apenas um item, conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Cleverson Farias no telefone nº (46) 3536 1895.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.





6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.





9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação **do** produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.





12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda





aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta



subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

**\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1 Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





#### 14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,



desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

#### 14.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 14.6.4. **Qualificação Técnica:**

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome **da licitante**, que





comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**14.6.5. Documentação Complementar:**

**a) Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

**15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.



15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.





16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;



17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.





19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 02040, Funcional Programática – 06.007.26.782.003.2039, Destinação de Recurso – 00509.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);





d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.





6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.



25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



26

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Selma Inês  
Pregoeiro



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35478	RÁDIO DIGITAL MOVEL CARACTERISTICAS MINIMAS: Rádios Digitais Móveis Transceptor Móvel operando em VHF/FM na subfaixa de 148 a 174 MHz, 16 Canais, 45 watts de potência de saída de RF, modulação analógica e digital 4FSK no Padrão DMR, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), protocolo digital ETSI TS 102 361 e Vocoder Digital AMBE+2. Composição Básica do Equipamento Embarcado em Viaturas: a)01 (um) transceptor (equipamento rádio transmissor-receptor) VHF/FM com modulação digital; b)01 (um) microfone de mão com tecla PTT; c)01 (um) kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura); d)01 (uma) antena móvel monopolo vertical ¼ de onda 0dB fixável ao veículo por meio de furo no teto da viatura, acompanhada de 5 metros de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio; e)01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa. Características Técnicas Básicas:	6,00	UN	1.862,38	11.174,28





	<p>1.VHF/FM 2.Faixa de frequência: 148 a 174 MHz 3.16 canais; 4.45 watts de potência de saída de RF máxima com possibilidade de redução para 25 watts; 5.Modulação analógica; 6.Modulação digital 4FSK no Padrão DMR; 7.Método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo); 8.Protocolo digital ETSI TS 102 361; 9.Vocoder Digital AMBE+2; 10.Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); 11.Alimentação DC: 13,8 VCC bateria automotiva.</p> <p>Controles do painel: a)Liga /desliga; b)Volume; c)Seletor de canais; d)Alto-falante no painel frontal; e)No mínimo 2 Botões programáveis; f)Display indicador de canal;</p> <p>Funções do Rádio: a)Padrão Militar 810C, D, E, F e G b)Proteção IP54 c)SCAN d)Interrupção de Transmissão (Decodifica) e)Privacidade Básica f)VOX</p> <p>Funções de Chamada Digital: a)PTT ID (Codifica) b)Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica) c)Chamada Privada (Codifica/Decodifica) d)Chamada para Todos (Decodifica) e)Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica) f)Check de Rádio (Decodifica) g)Desabilitar Rádio (Decodifica) h)Alarme de Emergência (Codifica) i)Função Trabalhador Solitário j)Monitor Remoto (Decodifica)</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>11.174,28</b>

**1.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).**



## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando a comunicação dos agentes de trânsito no dia a dia da fiscalização do estacionamento rotativo, bem como durante as demais operações de trânsito (interdição/sinalização de vias públicas em casos de obras ou acidentes, entre outras operações). Os rádios comunicadores são a forma mais fácil e ágil de comunicação entre os agentes de trânsito na rua quando estão distantes e também é uma ferramenta de extrema importância para a segurança dos mesmos durante o trabalho. Os agentes de trânsito do DEPTRAN-DV sempre trabalharam acompanhados dos rádios comunicadores, todavia, atualmente, referidos aparelhos encontram-se sem condições de uso pelo próprio desgaste natural do produto por exemplo: as baterias não carregam mais.

2.2 A justificativa para o item não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

## 3 – DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

3.1 **Lote Ampla Concorrência** – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

## 4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

## 5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.





**5.2** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias.

**5.3** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos - PR.

**5.4** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

**5.5** Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**5.6** Os produtos objeto desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 – SOBRE O OBJETO**

**6.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**6.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**6.3** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

**7.4** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



**7.5** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – GESTOR E FISCAL**

**8.1** Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). Lili Zippin Ferri;

**8.2** A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Cleverson Farias, sendo seu(sua) suplente o(a) servidor(a) Diego de Oliveira Camargo.

## **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

**9.2** Fonte do recurso: Livre.

## **10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.





**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



33

**ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)  
CONTRATO Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro**

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (noventa) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho





#### **Parágrafo Segundo**

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

#### **Parágrafo Quarto**

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

#### **Parágrafo Quinto**

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **Parágrafo Sexto**

Os produtos objeto desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Sétimo**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **Parágrafo Oitavo**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

#### **Parágrafo Décimo**

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

#### **Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

#### **Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;



**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

**Parágrafo Quinto**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

**Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**Parágrafo Nono**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	02040	06.007.26.782.003.2039	00509

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão deste contrato o(a) Sr(a). Lili Zippin Ferri, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Cleverson Farias sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Diego de Oliveira Camargo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### **Parágrafo Segundo**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



40

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

#### **Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



41

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(modelo)

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, número de telefone fixo (.....) \_\_\_\_\_ e/ou





Município de

**Dois Vizinhos**

**Estado do Paraná**



42

também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., ....., ..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**



43

Estado do Paraná

**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº





## PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 29/2020  
Processo 74/2020*

### **I - Dos fatos:**

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tendo como objeto a aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos), composto por um item.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 02040, Funcional Programática - 06.007.26.782.003.2039, Destinação de Recurso - 00509.

### **II - Do Direito:**

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, engloba-se ao requisito bem comum.

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*





*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

*a) modalidade e número da licitação;*

*b) valor máximo da licitação;*

*c) órgão licitante;*

*d) resumo do objeto da licitação;*

*e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*

*f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;*



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e





Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



*Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme justificativa do setor, o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:





Estado do Paraná:

Acórdão nº 4624/2017 - Pleno, Tribunal de Contas do

“(…) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.



Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 16 de março de 2020.

**Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860**  
Advogada





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 029/2020

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



**Colombo**

Aviso de Licitação  
Edital – Tomada de Preços  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação, drenagem e sinalização das ruas  
**Joaquim Távora, Rua João Florismundo Albe de Colombo.**

Data: 02 de abril de 2020 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br  
Colombo, 16 de março de 2020.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

22735/2020

**Cornélio Procopio****AVISO DE EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA N002/2020**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para da área da medicina para executar consulta de clínica geral na UBS Central.  
**LOCAL:** Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 16/03/2020. www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3520-8007 / 3520-8013 ou licitacao@cpmpc@gmail.com

Cornélio Procopio-PR, 13 de março de 2020.  
André Luiz Liévore  
Comissão Permanente de Licitações

22371/2020

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLONAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 106.912,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22554/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 31 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 31 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 131.250,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22555/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2020, na Sala de Licitações do

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
192823020**

Documento emitido em 17/03/2020 08:39:14.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10647 | 17/03/2020 | PÁG. 30**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

tanta, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor  
zo de execução: 90 dias corridos, da ordem. O  
do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as  
17:30 horas ou através do site  
fornecedores: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16  
do Aziliero - Presidente da CPL.

22724/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da Frota da Administração Municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações,

no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8348.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22682/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020**

Objeto: Aquisição de equipamentos para geoprocessamento.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22683/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de balanças (tipo plataforma para 150 kg) – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 17.876,75 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22686/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020**

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPRAN-DV do município de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

RS 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22748/2020

**Farol****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
EDITAL ALTERADO**

08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4442 01007 FIA APRENDIZAGEM-RS 52.879,60

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326177

## DECRETO Nº 16212/2020

Nomeia os componentes do Conselho de Contribuintes e dá outras providências.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Conselho de Contribuintes, com base na Lei Municipal nº 1052/2002, composto pelos membros a seguir relacionados:

Titular	Suplente	Órgão que representa
Vicemar Vigarini Rodrigues dos Santos	Edilberto Ribeiro Nunes	Poder Executivo
Marcelo Dal Molin	Janete Teresinha Manica	Poder Executivo
Gilson Luiz Klein	Lúcio Frederico Marcon	Contribuintes

Art. 2º Designo a servidora Kelin Ghizzi para representar o Jurídico do Município junto ao Conselho. Art. 3º O presente entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod320374

## DECRETO Nº 16213/2020

Revoga o Decreto n.º 15806/2019.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 15806/2019 que desapropria de forma amigável área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 15804/2019, que será destinada à abertura de vias de acesso à futuro parque industrial.

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326180

## DECRETO Nº 16214/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Gleidy Dayane de Matos.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando curso Graduação em Enfermagem—Bacharelado, junto ao Centro Universitário de Palo Branco—UNIDEP, à servidora GLEIDY DAYANE DE MATOS, matrícula funcional nº 16829-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.954.545-5/PR e do CPF/MF nº 038.381.349-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Cidade Sul, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326180

## DECRETO Nº 16215/2020

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 15804/2019, que será destinada à abertura de vias de acesso à futuro parque industrial.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

Matrícula	Parte do lote n.º	Gleba n.º	Livro	Folha	Área utilidade pública	Proprietário
33.658	06-G	22-DV	2	1	4.410,00m²	Taci Araldi CPF 368.987.833-04

§ 2º. A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto n.º 13777/2017, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da escrituração do imóvel.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326181

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020. Hora: às 9 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326181

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.  
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326181

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS (TIPO PLATAFORMA PARA 150 KG) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 17.876,75 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326181

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELD DEPRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 13 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326181

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: OSMAR CAGNINI—EPP, CNPJ nº 12.298.916/0001-59, com o valor de R\$ 39.212,40 (trinta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod326181





Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERVOS E RECARGAS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Inicio da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS (TIPO PLATAFORMA PARA 150 KG) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTORAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

TERMO DE ADEUSAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: OSMAR CAGNINI EPP, CNPJ nº 12.289.916/0001-59, com o valor de R\$ 33.212,40 (trinta e nove mil, duas centas e quarenta e quatro reais) e HOMOLOGAÇÃO referida publicação noticiosa, por atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Tercos Aditivos.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Tercos Aditivos nº 030/2020 publicado no dia 14 de março de 2020 no Jornal de Beltrão (edição nº 6909, página 7A), em virtude de erro material, sendo que:

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Tercos Aditivos.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Tercos Aditivos nº 030/2020 publicado no dia 14 de março de 2020 no Jornal de Beltrão (edição nº 6909, página 7A), em virtude de erro material, sendo que:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 044/2020
Decreto nº 16204/2020 - Nomeia a Senhora Ana Paula Batista de Sá, para o cargo de provimento temporário de Professora do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 13 de março de 2020.

Centro Oeste Investimentos e Participações S.A.
CNPJ nº 03.405.884/0001-77
Rua Wevador Romão, Laura Alering nº 2263
Industrial - Francisco Beltrão (PR)

Table with financial data: Capital Social, Reservas, Resultados, etc. for Centro Oeste Investimentos e Participações S.A.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 03.303.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

Table with 3 columns: Nº, Descrição do Serviço, Valor Unit. Tarso (R\$). Rows include hospitalization services and accompaniment.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 16 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

RESOLUÇÃO Nº 037/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Anula resolução nº 024/2020, e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica anulada a RESOLUÇÃO Nº 024/2020 de 03 de março de 2020, aonde nomeia o servidor Sr. ALEX GOTTARDI para responder pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/03/2020.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 16 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 038/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Realizar a Resolução 034/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, cujas realizações se darão na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Realizar a Resolução 034/2020 de 13 de março de 2020, que fixa o valor da tabela de referência para pagamento de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, cujas realizações se darão na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, conforme tabela que segue:

Art. 2º - Cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 16 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

Table with financial data: Capital Social, Reservas, Resultados, etc. for Centro Oeste Investimentos e Participações S.A.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 03.303.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e CLAUDETE FATIMA JANUÁRIO SOARES.

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Ficar o valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Ficar o valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Ficar o valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Ficar o valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Ficar o valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

SUMULA: Fica o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º - Ficar o valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDA-GEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020

Table with columns: Nome, CPF, Função, Data Admissão. Rows include Claudio E. J. Soares and Quil L. Batista.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução nº 73/2013 e 24/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 16 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e CLAUDETE FATIMA JANUÁRIO SOARES.

OBJETO: Contratação de TÉCNICO EM RADIOLOGIA com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 16/03/2020 e termo final em 16/03/2021, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.099,24 (dois mil e noventa e nove reais com vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão, em 16 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente/ARSS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e QUELI LAURA BATISTELLA.

OBJETO: Contratação de FARMACÊUTICO com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 16/03/2020 e termo final em 16/03/2021, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.367,31 (três mil trezentos e sessenta e sete reais com trinta e sete centavos).

Francisco Beltrão, em 16 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente/ARSS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OSTE
CNPJ: 05.818.609.0001-96
Rua Caspary, N.º 571, sala 02
Fone: 3534.1967 - E-mail: sandos@servidores.com.br
São Jorge D'Oeste - Paraná
Criado 2019 a 10/22

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe confiere o Estatuto da Legislação vigente, CONVOCA todos os servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR, associados da Entidade para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de Março de 2020, às 19:00 horas, em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos servidores associados e em segunda convocação às 19:30 horas, com qualquer número de associados presentes, tendo como local o Auditório do Pavilhão do Município, sítio na Avenida Santa Catarina, s/nº, Centro, São Jorge D'Oeste - PR, para tratar e deliberar a seguinte ordem do dia:

1º) Leitura do Edital de Convocação;

2º) Prestação de Contas do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR;

3º) Assuntos referentes a Farmaco do Trabalhador;

4º) Assuntos Gerais;

São Jorge D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2020

JOÃO PAULO MOREIRA
Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 050/2020

SUMULA - Prorroga licença sem vencimentos a Servidora Municipal, ANDRÉIA MOREIRA, e de outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga licença sem vencimentos, concedida em 11 de março de 2019, por intermédio da Portaria 056/2019, a servidora Municipal, ANDRÉIA MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.148.926-6-SSP-PR e CPF 066.711.499-81, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo, admiado em 01/02/2012, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01 de março de 2020 e termina em 09 de março de 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de março de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 PROCESSO SRP/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que para realizar, as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neun Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR, critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o anexo teor do Edital e seus respectivos moldes, agendas e anexos, poderão ser e examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site: www.saltoedontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de março de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacao@saltoedontra.pr.gov.br

Salto do Lontra, 16 de março de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0204006007267820003203900509		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.174,28		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2020	Data Registro	17/03/2020
Data da Abertura das Propostas	31/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))





## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 17/3/20 a

1/1/



Dois Vizinhos, 17 de março de 2020.  
CI – 079/2020

SOLICITO A ESTE DEPARTAMENTO ALTERAÇÃO DO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA  
UTILIZAÇÃO PELO O DEPTRAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

**DA ALTERAÇÃO:** Altera-se a descrição do produto conforme segue:

Onde lia-se:

**RÁDIO DIGITAL MOVEL CARACTERISTICAS MINIMAS:** Rádios Digitais Móveis  
Transceptor Móvel para uso em viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná no Município de Dois Vizinhos, operando em VHF/FM na subfaixa de 148 a 174 MHz, 16 Canais, 45 watts de potência de saída de RF, modulação analógica e digital 4FSK no Padrão DMR, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), protocolo digital ETSI TS 102 361 e Vocoder Digital AMBE+2.

Composição Básica do Equipamento Embarcado em Viaturas:

- a)01 (um) transceptor (equipamento rádio transmissor-receptor) VHF/FM com modulação digital;
- b)01 (um) microfone de mão com tecla PTT;
- c)01 (um) kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura);
- d)01 (uma) antena móvel monopolo vertical  $\frac{1}{4}$  de onda 0dB fixável ao veículo por meio de furo no teto da viatura, acompanhada de 5 metros de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio;
- e)01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa.

Características Técnicas Básicas:

1.VHF/FM

2.Faixa de frequência: 148 a 174 MHz

3.16 canais;

4.45 watts de potência de saída de RF máxima com possibilidade de redução para 25 watts;

5.Modulação analógica;

6.Modulação digital 4FSK no Padrão DMR;

7.Método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo);

8.Protocolo digital ETSI TS 102 361;

9.Vocoder Digital AMBE+2;

10.Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);

11.Alimentação DC: 13,8 VCC bateria automotiva.

Controles do painel:

a)Liga /desliga;

b)Volume;

c)Seletor de canais;

d)Alto-falante no painel frontal;

e)No mínimo 2 Botões programáveis;

f)Display indicador de canal;

Funções do Rádio:

a)Padrão Militar 810C, D, E, F e G

b)Proteção IP54

c)SCAN





- d) Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- e) Privacidade Básica
- f) VOX
- Funções de Chamada Digital:
- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Função Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Leia-se:

## RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL

Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analogico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz). capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker, CTCSS/DCS Encode, DTMFANI, Emergência Feature. Identificação do PPT; programação via software/PC, rádio à clonagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Heliflex, clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.

JUSTIFICATIVA: Ocorreu um equívoco no momento do cadastro do produto.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

**CLESIO FIDENCIO**  
Depto. Compras

Ao Departamento de Licitações  
Sr. Claudinei



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>65</b>	<b>Aquisição de Material</b>	06/03/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
326982-5	Lili Zippin Ferri	128/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
55	CMUTRAN	ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>	
02	GOVERNO MUNICIPAL	DEPTRAN	20 Dias

### Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

### Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEATRAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Livre

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 6 meses, contados apartir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: LILI ZIPPIN FERRI

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego Camargo

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 65/2020

Termo de Referência



Página:2

( 13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 65/2020

### Termo de Referência



em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-009/2020 do DEPTRAN

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA				
	26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	02040 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
035478	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL	UN	6,00	1.862,38	11.174,28
	Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analógico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz), capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker. CTCSS/DCS Encode. DTMFANI, Emergência Feature, Identificação do PPT, programação via software/PC, rádio à clonagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Helliflex clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.				
Total da dotação					11.174,28
TOTAL					11.174,28
TOTAL GERAL					11.174,28

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039	11.174,28
Cod 02040 Fonte 00509 G.Porte B	11.174,28

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDÊNCIO  
 Assessor





**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**ALTERAÇÃO DE EDITAL**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

1. Fica alterado a descrição do produto constante na tabela do Termo de Referência em virtude de um equívoco no momento do cadastro do produto.
2. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Comprasnet.
3. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 1 de abril de 2020 as 13h30min.
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 17 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 31/2020 FORMA  
Modalidade: Pregão, Edital nº 31/2020. F  
Licitação: Dia 03 de abril de 2020, às 0  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
ALIMENTÍCIOS ITENS FRACASSADOS  
MERENDA ESCOLAR, PREGÃO 03/2020 -  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero  
máximo estimado da licitação: R\$ 253.174  
disposição dos interessados no Prédio da  
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Mig  
- Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e d...

no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo  
fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2.020.  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

23558/2020

## Colombo

Aviso de Licitação  
Edital - Pregão Eletrônico Nº. 029/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro  
de Preços para de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos,  
vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná.  
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de março de 2020 até às  
08:00 horas do dia 03 de abril de 2020.  
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2020.  
(Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificada  
no link ([bll.compras.org.br](http://bll.compras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da  
Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná,  
ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:  
[www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 18 de março de 2020.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

23530/2020

Aviso de Licitação  
Edital - Pregão Presencial Nº. 028/2020  
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social  
especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de  
serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do  
sexo Feminino e Masculino.  
Data: 02 de abril de 2020 às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105,  
Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da  
Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná,  
ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:  
[www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 18 de março de 2020.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

23503/2020

## Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR  
PROCESSO Nº 093.2020.  
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046.2020  
Objeto: Contratação de empresa/entidade para seleção e intermediação  
do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município, visando  
o fomento de estagiários de graduação e pós-  
graduação/especialização, nas condições fixadas neste edital, sendo a  
presente licitação do tipo "menor preço por taxa", conforme descrito no  
anexo I.  
Regime de execução: Menor Preço por Menor Preço/Taxa.  
Prazo de execução: até 12 (doze) meses a contar da assinatura  
do contrato entre as partes.  
Valor Máximo: R\$: 1.140.000,00 (um milhão e cento e  
quarenta mil reais).  
Dotação: Vide Edital Originário.  
Abertura: 14h00 do dia 29.04.2020, na sede da Prefeitura Municipal de  
Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR.  
Protocolo: até as 08h45 do dia 19.03.2019, na sede da Prefeitura  
Municipal de Corbélia PR.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
199971820

Documento emitido em 19/03/2020 08:36:32

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10649 | 19/03/2020 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta ir ao site  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

licitação será de ampla concorrência, de  
17 de julho de 2002, artigos 42 usque 46 da  
3, de 14 de dezembro de 2006 e  
al nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as  
ermos deste Edital.

nyani Miguel Wolf Hnatuw - Prefeito

23653/2020

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS  
AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES,  
CAPAS, CONEXÕES E FLANGES, conforme Termo de Referência.  
Especificações e Quantitativos - ANEXO 1. LOCAL E HORÁRIO: Praça  
Ángelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2020. VALOR  
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.966,53. Prazo de vigência: 12 meses. O  
edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às  
12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site  
[www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18  
de março de 2020. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

23871/2020

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020  
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos  
interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para:  
Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Mu-  
nicipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei  
nº 8.080/90, Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério  
Público de Trabalho de Pato Branco.  
Data e horário de abertura: 13 de abril de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.  
Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio  
Grande do Sul, nº 130 - Dois Vizinhos - PR.  
Valor estimado: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações e propostas  
Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

23876/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 012/2019  
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de coleta,  
transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e  
comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos.  
1. Altera a tabela de formação de preços do edital.  
2. Altera o Termo de Referência do edital.  
3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).  
4. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão  
Pública será no dia 23 de abril de 2020 até as 8 horas e 00 minutos.  
5. Permanecem inalteradas as demais condições.  
Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

23853/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020  
Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEP-  
TRAN-DV do município de Dois Vizinhos.  
1. Fica alterada a descrição do produto constante na tabela do Termo de Referência  
em virtude de um equívoco no momento do cadastro do produto.  
2. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plata-  
forma do Comprasnet.  
3. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 1 de abril de  
2020 às 13h30min.  
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.  
Dois Vizinhos, 17 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

23846/2020





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16220/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Aline da Silva Lima Constantino. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa-FAEL, à servidora ALINE DA SILVA LIMA CONSTANTINO, matrícula funcional nº 18503-1, portadora da Cédula de Identidade nº 14.599.836-0/PR e do CPF/MF nº 035.531.449-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### DECRETO Nº 16221/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Helena Maria Pelentir Corchak. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, à servidora HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK, matrícula funcional nº 18638-1, portadora da Cédula de Identidade nº 43541313/SC e do CPF/MF nº 050.951.739-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### DECRETO Nº 16222/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Marleide Garcia. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, à servidora MARLEIDE GARCIA, matrícula funcional nº 18298-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.241.242-3/PR e do CPF/MF nº 056.047.289-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### DECRETO Nº 16223/2020

Nomeia a Senhora Andreia de Souza, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 14.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora ANDREIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 10.436.785-2/PR e do CPF/MF nº 057.998.159-20, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de março de 2020, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

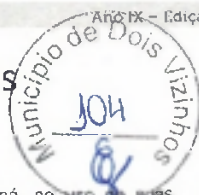
Cod320522

### DECRETO Nº 16224/2020

Nomeia a Senhora Silvia Rubert, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pcs, Nível "C" - Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora SILVIA RUBERT, portadora da Cédula de Identidade nº 9.245.462-2/PR e do CPF/MF nº 070.056.119-69, regularmente aprovada em Concurso



Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16 de março de 2020, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### DECRETO Nº 16225/2020

Revoga o dispositivo do Decreto nº 16178/20 que concedeu férias à servidora Dieniffer Suelen dos Santos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o dispositivo do Decreto nº 16178/20, que concedeu férias a servidora DIENIFFER SUELEN DOS SANTOS, matrícula funcional 18637-1, portador da cédula de identidade nº 10.406.873-1/PR e do CPF/MF nº 090.249.519-41, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL-REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Altera a tabela de formação de preços do edital.
2. Altera o Termo de Referência do edital.
3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)
4. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 23 de abril de 2020 até as 8 horas e 00 minutos.
5. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### ALTERAÇÃO DE EDITAL-REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Fica alterado a descrição do produto constante na tabela do Termo de Referência em virtude de um equívoco no momento do cadastro do produto.
2. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Comprasnet.
3. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 1 de abril de 2020 às 13h30min.
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 17 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522

### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS toma público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.866/93 E SUAS ALTERAÇÕES LEI Nº 8.080/90, RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO.

Data e horário de abertura: 13 de abril de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande de Sul, nº 130 - Dois Vizinhos - PR.

Valor Estimado: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitação e propostas.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320522





Prefeitura Municipal de Verê

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
ESPECIE: Contrato nº 157/2019 - Pregão Presencial nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de Kit fisioterapêutico de estimulação precoce, conforme Portaria nº 350/2020 do Ministério da Saúde (set No3).

ADITIVO DE PREZADO: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratante nº 157/2019 para mais 03 (três) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 24/04/2020 (vinte e quatro dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALBERTON ESCAVALÇÕES E TERAPIAS LÍQUIDAS
ESPECIE: Contrato nº 154/2018 - Pregão Presencial nº 62/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de horas máquinas de trator de esteira e escavadeira hidráulica, para atender ao Programa Gestão de Solos e Água em Microbacia, na Microbacia do Rio Lageado Grande no município de Verê.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), para R\$ 208,75 (duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ESPECIE: Contrato nº 42/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018.
OBJETO: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Feita V, para ser utilizado pelo Departamento Rodoviário Municipal em reparos de vias públicas.

ADITIVO DE PREZADO: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratante nº 42/2018 para mais 08 (oito) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALBERTON ESCAVALÇÕES E TERAPIAS LÍQUIDAS
ESPECIE: Contrato nº 154/2018 - Pregão Presencial nº 62/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de horas máquinas de trator de esteira e escavadeira hidráulica, para atender ao Programa Gestão de Solos e Água em Microbacia, na Microbacia do Rio Lageado Grande no município de Verê.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), para R\$ 208,75 (duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L. JAHN TRANSPORTES LTDA EPP
ESPECIE: Contrato nº 150/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado, destinado a alunos do Município de Verê, para o ano letivo de 2020.

O Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 5º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DA COSTA E COSTA LEITE TRANSPORTES LTDA - ME
ESPECIE: Contrato nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2020 do Município de Verê.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de 0,14 (quatorze centavos), passando o valor do quilômetro rodado de 3,20 (três reais e vinte centavos) para 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 5º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa V. LANGE - ME
ESPECIE: Contrato nº 65/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2020 do Município de Verê.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de 0,14 (quatorze centavos), passando o valor do quilômetro rodado de 3,20 (três reais e vinte centavos) para 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 5º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUDI POSTO DANAN LTDA
ESPECIE: Contrato nº 159/2017 - Pregão Presencial nº 91/2017.
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 e Gessolina Comum, para a manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Verê/Curitiba.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de 0,17 (dezoisete centavos), passando o valor do quilômetro rodado com diesel de 3,90 (três reais e noventa centavos) para 4,07 (quatro reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 6º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa C. P. SCHMIDLER - ME
ESPECIE: Contrato nº 57/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2020 do Município de Verê.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de 0,14 (quatorze centavos), passando o valor do quilômetro rodado de 3,20 (três reais e vinte centavos) para 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 6º Termo Aditivo de requisição sazonal do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JONATAN ANTONIO DE MATOS ROSIN TRANSPORTES - ME
ESPECIE: Contrato nº 60/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2020 do Município de Verê.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPT. DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
1. Fica alterada a descrição do produto constante na tabela do Termo de Referência em função de um equívoco no momento do cadastramento do produto.
2. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Compras.br.
3. A nova data para abertura da sessão fica marcada para o dia 1 de abril de 2020 às 13h30min.
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Dois Vizinhos, 17 de março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
1. Altera a tabela de formação de preços do edital.
2. Altera o Termo de Referência do edital.
3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
4. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 23 abril de 2020 até as 10:00 horas.
5. Permanecem inalteradas as demais condições a 00 minutos.
Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O Município de Dois Vizinhos, em alusão à Concorrência Nº 002/2020. Objeto: Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, informa que, em virtude de necessidade de revisão nas planilhas de custos o edital, a abertura do contante está suspenso. A nova data de abertura será futuramente publicada.
Dois Vizinhos, 18 de Março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-FABRICADO COM PISO NA COMUNIDADE LINHA LAMBARÍ EM MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de abril de 2020 às 13 horas e 30 minutos.
Valor: R\$ 84.582,38 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa e oito centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/procabp da Prefeitura Municipal. Informações completadas através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM CONFORMAÇÃO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 9.089/90, RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 03/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PÁTO BRANCO.
Data e horário de abertura: 13 de abril de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.
Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Dois Vizinhos - PR.
Valor estimado: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.
Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

RETIIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos faz a Retificação referente ao Edital de Reabertura da prazo de solicitação de devolução do pagamento da inscrição, publicado no jornal de Beltrão (edição nº 6009, pag 7A) em 14 de março de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição nº 2069, página 26) em 16 de março de 2020, sendo que:
1. O prazo constante no Edital de Reabertura e válido também para o cargo de Professor de Educação Física.
2. A solicitação de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizada pelo site www.concursosobjetivos.com.br nos termos dos Editais 03/2020 e 06/2020.
Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 039/2020.
Ata de Registro de Preços nº 825/2020 - Comercial Santana Wernick LTDA - EPP.
CNPJ nº 11.186.469.0001-83.
Ata de Registro de Preços nº 834/2020 - Seda Fior Comércio de Unizações Domésticas EIRELI - ME.
CNPJ nº 05.777.506/0001-25.
Contrato nº 065/2020 - Osmar Cagnan - EPP.
CNPJ nº 12.238.916/0001-59.
Raul Camilo Isotson
Prefeito
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 046/2020
Decreto nº 1622/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Aline da Silva Lima Constantino. - 17 de março de 2020.
Decreto nº 1621/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Helena Maria Feltrin Corchac. - 17 de março de 2020.
Decreto nº 1622/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Mariléide Garcia. - 17 de março de 2020.
Decreto nº 1623/2020 - Nomeia a Senhora Andressa de Souza, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 14. - 17 de março de 2020.
Decreto nº 1624/2020 - Nomeia a Senhora Sílvia Rubens, para o cargo do provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Inglês, Nível "C" - Classe "1" - 17 de março de 2020.
Decreto nº 1625/2020 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 1617/2020 que concedeu férias à servidora Denifer Sulden dos Santos. - 17 de março de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO DO LICITANTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, cento, toma público que faz realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, inscritas para prestação de serviços médicos, nos estabelecimentos, ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na web page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 16 de março de 2020.





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



## ANEXO – I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35478	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL Características básicas: tipo HT. Modo duplo (analógico e digital), faixa de frequência VHF (136 A 174 MHz), capacidade mínima de 05 canais em 02 zonas. Potência mínima de saída de 05 W (selecionável pra 01 W), saída de áudio de 1000 MW a 160 HMS. Talk around, largura de bandas de 25, 12 e 5 KHZ por canal Lone Worker, CTCSS/DCS Encode, DTMFANI, Emergência Feature. Identificação do PPT; programação via software/PC, rádio à clonagem de rádio, carregador de bateria de mesa individual bivolt, antena do tipo Heliflex, clip de cinto, estojo (porta rádio) para guarda, manual de operação, produto homologado na ANATEL, 12 meses de garantia. O equipamento deverá ser compatível com o sistema analógico existente e possuir tecnologia para migração para digital.	6,00	UN	1.862,38	11.174,28
<b>TOTAL</b>						<b>11.174,28</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos)**.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando a comunicação dos agentes de trânsito no dia a dia da fiscalização do estacionamento rotativo, bem como durante as demais operações de trânsito (interdição/sinalização de vias públicas em casos de obras ou acidentes, entre outras operações). Os rádios comunicadores são a forma mais fácil e ágil de comunicação



# Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

entre os agentes de trânsito na rua quando estão distantes e também é uma ferramenta de extrema importância para a segurança dos mesmos durante o trabalho. Os agentes de trânsito do DEPTRAN-DV sempre trabalharam acompanhados dos rádios comunicadores, todavia, atualmente, referidos aparelhos encontram-se sem condições de uso pelo próprio desgaste natural do produto por exemplo: as baterias não carregam mais.

**2.2** A justificativa para o item não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

### **3 – DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)**

**3.1 Lote Ampla Concorrência** – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/ lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

### **5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1** Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**5.2** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias.





**5.3** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos - PR.

**5.4** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

**5.5** Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**5.6** Os produtos objeto desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 – SOBRE O OBJETO**

**6.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**6.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**6.3** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

**7.4** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.5** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



4

## **8 – GESTOR E FISCAL**

**8.1** Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). Lili Zippin Ferri;

**8.2** A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Cleverson Farias, sendo seu(sua) suplente o(a) servidor(a) Diego de Oliveira Camargo.

## **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

**9.2** Fonte do recurso: Livre.

## **10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.






[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0204006007267820003203900509		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.174,28		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2020	Data Registro	17/03/2020
Data da Abertura das Propostas	31/03/2020	Data Registro	19/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	01/04/2020	Data Registro	19/03/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento
 



CPF: 4677898944 (Logout)